

Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 074/87,

Costa Rica - MS, 02 de Julho de 1.987.

"Dispõe Sobre Aumento de Vencimentos dos Servidores Municipais e dá Ou - tras Providências".

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a Conceder Aumento de Vencimentos dos Servidores Municipais Até o Limite de 40% (quarenta por cento)

Parágrafo Único - Será aplicada a alíquota de 20% (vinte por cento), ~~Rebreativo~~ ao Pagamento do mês de Maio e 20% (vinte por cento), Sobre o valor Pago em Junho/87.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, Podendo o Executivo Suplementá-la Se Necessário.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de Julho de 1.987.

Câmara Municipal de Costa Rica

APROVADO

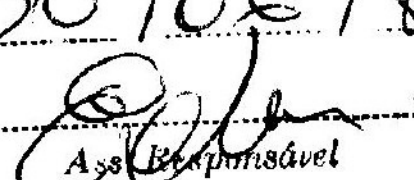
EM, 02/07/87

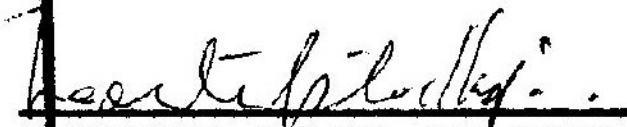

Presidente

MUNICIPAL

Protocolo N. 222

Em, 30/06/87


Ass. Responsável


LAERTE PAIS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL